

RELATÓRIO DE AUDITORIA  
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2011  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS  
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

**PROCESSO Nº** : 13932-7/2011  
**PRINCIPAL** : Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães  
**CNPJ** : 04.408.208/0001-03  
**ASSUNTO** : Contas Anuais de Gestão 2011  
**GESTOR** : Sandro Leonardi Benedito de Moraes Sampaio  
**RELATOR** : Auditor Substituto de Conselheiro Ronaldo Ribeiro de Oliveira  
**EQUIPE** : Francisco Evaldo Ferreira Leal

## 1. INTRODUÇÃO

### **Excelentíssimo Conselheiro Relator:**

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, bem como ao art. 212 da Constituição Estadual e ao inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 269/2007, apresenta-se o Relatório de Auditoria das Contas Anuais de Gestão relativas ao exercício de 2011, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de 23 a 30/04/2012 e consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção in loco, abrangendo a fiscalização de alguns atos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria in loco foi realizada em 05/05/2011, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 19/2011, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos

critérios contidos na legislação vigente.

## 2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

DIRETOR GERAL	
Nome:	Sandro Leonardi Benedito de Moraes Sampaio
Período:	2011

CONTADOR:	
Nome:	Cláudio Antonio Marques Jesus
Período:	Janeiro a Julho/2011

CONTADOR:	
Nome:	Juares da Guia Correa
Período:	Agosto a dezembro/2011

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
Nome:	Maria Thania da Silva Sampaio
Período:	Julho a dezembro/2011 (fl. 10-TCE)

## 3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

### 3.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2011 foi de R\$ 1.076.000,00 e a efetiva arrecadação no exercício em análise perfaz o montante de R\$ 1.173.590,55. Para o período, verifica-se que a receita arrecadada correspondeu a 109,07% da previsão, conforme Anexo II.

### 3.2. DESPESAS

No exercício de 2011 a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 1.372.704,95, a liquidada R\$ 1.372.537,01 e a paga R\$ 876.686,01, conforme Anexo III.

Os achados de auditoria resultantes da análise da despesa foram informados no processo nº 12680-2/ 2011.

### 3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

1. Foi constatado fracionamento das despesas relacionadas no Anexo IV deste relatório, promovendo a dispensa indevida. (art. 23, § 2º, L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011).

2. Os demais achados de auditoria resultantes da análise de licitações foram informados nos processos nºs 10578-3 e 12680-2/2011.

3. **Não foi informado no sistema APLIC as licitações realizadas.**

### 3.4. CONTRATOS

Os achados de auditoria resultantes da análise de contratos foram informados no processo nº 12680-2/ 2011.

### 3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Integraram a amostra analisada as folhas de pagamento dos meses de janeiro a março/2011.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e própria.
2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e própria.
3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria.

### 3.6. RESTOS A PAGAR

1. Não houve cancelamento de restos a pagar processados.
2. **O valor de R\$ 6.085,09 foi registrado no Balanço Patrimonial como restos a pagar de exercícios anteriores, e como Consignações no Demonstrativo da Dívida Flutuante.**
3. **Não foi apresentado no Demonstrativo da Dívida Flutuante o valor dos restos a pagar do exercício, de forma que o demonstrativo está com uma diferença a menor no valor de R\$ 273.816,22 em relação ao apresentado no Balanço**

### Patrimonial.

4. Não remeteu digitalmente, via sistema APLIC, bem como omitiu no processo físico as seguintes informações sobre os restos a pagar inscrito no exercício de 2011: ordem sequencial do número do empenho/ano, classificação funcional programática e as respectivas dotações e data correta do empenho e da liquidação.
5. **Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar inscritos no exercício**

Disponibilidade financeira – depósitos de terceiros	=	$\frac{4.372,83}{273.816,22}$	=	0,02
Restos a pagar processados inscritos no exercício				

6. **Quociente de disponibilidade financeira para pagamento do saldo de restos a pagar processados em 2011**

Disponibilidade financeira – depósitos de terceiros	=	$\frac{4.372,83}{769.667,22}$	=	0,01
Restos a pagar processados de 2011 e anteriores				

- Esses dois índices tratam somente de restos a pagar processados.
- O primeiro indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos no exercício de 2011, foi deixado apenas R\$ 0,02 de disponibilidade financeira.
- O segundo indica que para cada R\$ 1,00 do saldo total de restos a pagar processados em 31/12/2011, foi deixado apenas R\$ 0,01 de disponibilidade financeira.

### 3.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT, conforme relacionado no Anexo V deste relatório. (art. 70, CF; e art. 184, Res. nº 14/07-TCE/MT).

### 3.9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

1. Não foi instaurado processo de Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, responsáveis e valores atinentes ao não recolhimento das parcelas previdenciárias devidas ao INSS, conforme determinado pelo Acórdão nº 3.618/2010, que julgou as contas do exercício de 2009.

2. O contador não é servidor efetivo da autarquia (art. 37, II, CF/88 e Resoluções de Consulta 37/2011 e 31/2010).

3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

Receita arrecadada	=	$\frac{1.173.590,55}{1.372.704,95}$	=	0,85
Despesa realizada				

- Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa realizada, arrecadou-se apenas R\$ 0,85, ou seja, houve déficit de execução orçamentária, em consequência aumentando o valor do déficit financeiro, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, “b”, e 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 48, “b”, da Lei nº 4.320/1964) – DA 02

4. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF)

Ativo financeiro	=	$\frac{18.092,21}{788.442,25}$	=	0,02
Passivo financeiro				

- Esse resultado indica a situação financeira deficitária em 31/12/2011.

#### 4. DENÚNCIAS

Até o fechamento deste relatório não foram apresentadas denúncias relativas ao exercício de 2011.

#### 5. REPRESENTAÇÕES

Até o período analisado, foram apresentadas ao TCE/MT as seguintes representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
10578-3/2011	Interna	Descumprimento de prazos na apresentação de prestação de contas	Não julgado	Sem decisão final
12680-2/2011	Interna	Representação proposta pela Secex referente a irregularidades verificadas in loco	Não julgado	Sem decisão final
34401/2012	Interna	Inadimplência no envio de documentos relativos ao 2º e 3º quadrimestre de 2011	Não julgado	Sem decisão final

## 6. TOMADA DE CONTAS

Até o fechamento deste relatório não foram apresentadas Tomadas de Contas relativas ao exercício de 2011.

## 7. RECOMENDAÇÕES

Com objetivo de fortalecer o controle interno e evitar reincidências de falhas citadas neste relatório, bem como as de menor gravidade, recomenda-se ao gestor que verifique os motivos das inconsistências e dos atrasos na elaboração e remessa dos documentos e informações requeridos nas prestações de contas e tome providências a fim de evitar reincidências.

## 8. DETERMINAÇÕES

No intuito de colaborar com o constante aperfeiçoamento da Administração Pública, sugerem-se que sejam determinadas as seguintes providências aos responsáveis:

- seja determinado prazo para realização de concurso para os cargos de natureza permanente;
- providencie a eliminação ou redução do déficit financeiro acumulado; e
- catalogue, controle e cumpra tempestivamente todas as recomendações e determinações dos Acórdãos deste Tribunal.

## 9. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no exercício, para fins de citação, nos termos do § 1º do art. 256 RITCE-MT:

### Sandro Leonardi Benedito de Moraes Sampaio – Diretor Geral

1. DA 02. Gestão Fiscal/Financeira\_Gravíssima\_02. Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, “b”, e 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 48, “b”, da Lei nº 4.320/1964).

#### **1.1. Execução orçamentária deficitária, em consequência aumentando o valor**

**do déficit financeiro, sem a adoção das providências efetivas – item 3.9,3.**

2. GB 05. Licitação\_Grave\_05. Fracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, e 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993).

**2.1. Fracionamento das despesas relacionadas no Anexo IV deste relatório, promovendo a dispensa indevida. (art. 23, § 2º, L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011) – 3.3,1.**

3. Deixou de instaurar processo de Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, responsáveis e valores atinentes ao não recolhimento das parcelas previdenciárias devidas ao INSS, conforme determinado pelo Acórdão nº 3.618/2010, que julgou as contas do exercício de 2009 – item 3.9,1 (Não classificada)

4. KB 10. Pessoal\_Grave\_10. Não-provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal).

**4.1. O contador não é servidor efetivo da autarquia (art. 37, II, CF/88 e Resoluções de Consulta 37/2011 e 31/2010 – item 3.9,2.**

**Sandro Leonardi Benedito de Moraes Sampaio – Diretor Geral**

**Sr. Juarez da Guia Correa – Contador e responsável pelo APLIC**

5. CB 02. Contabilidade\_Grave\_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964, ou Lei nº 6.404/1976).

**5.1. O valor de R\$ 6.085,09 foi registrado no Balanço Patrimonial como restos a pagar de exercícios anteriores, e como Consignações no Demonstrativo da Dívida Flutuante – item 3.6,2.**

**5.2. Não foi apresentado no Demonstrativo da Dívida Flutuante o valor dos restos a pagar do exercício, de forma que o demonstrativo está com uma diferença a menor no valor de R\$ 273.816,22 em relação ao apresentado no Balanço Patrimonial – item 3.6,3.**

6. MB 03. Prestação Contas\_Grave\_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007).

**6.1. Não foi informado no sistema APLIC as licitações realizadas – item 3.3,2.**

**6.2. Não remeteu digitalmente, via sistema APLIC, bem como omitiu no processo físico as seguintes informações sobre os restos a pagar inscrito no exercício de 2011: ordem sequencial do número do empenho/ano, classificação funcional programática e as respectivas dotações e data correta do empenho e da liquidação – item 3.6,4.**

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA QUINTA RELATORIA DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE  
CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS em Cuiabá, 27/04/2012.

## ANEXOS

### Anexo I. Administrador e demais responsáveis

<b>DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE: (Período de 05/12/2010 a 31/12/2011)</b>	
NOME:	SANDRO LEONARDI BENEDITO DE MORAES SAMPAIO
RG:	1320028-3 SSP/MT
CPF:	001.729.271-96
Endereço/CEP:	RUA DOS ABACATES N° 995 BAIRRO SÃO SEBASTIÃO CEP:78.195-000 CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
Fone:	(65) 3301-1275 / 9633-5968 e 9207-1063

<b>CONTADOR E RESPONSÁVEL PELO SISTEMA APLIC</b>	
Nome:	<b>JUARES DA GUIA CORREA</b>
Inscrição CRC:	5054/0-7
RG:	452421 SSP/MT
CPF:	230.076.051-72
Endereço:	Rua 18 Q- 17 n° 03 Núcleo Habitacional Vêu de Noiva – Chapada dos Guimarães/MT CEP/78195-000
Fone:	(65) 8416 2374

### Anexo II. Receita

<b>Receita Prevista para o Exercício 2011 - R\$</b>		<b>1.076.000,00</b>
	<b>Receita Realizada (R\$)</b>	<b>% Realização</b>
Janeiro	76.302,24	6,50%
Fevereiro	70.280,94	5,99%
Março	88.440,50	7,54%
Abril	87.236,87	7,43%
Maiο	89.609,56	7,64%
Junho	116.963,36	9,97%
Julho	91.407,16	7,79%
Agosto	109.750,10	9,35%
Setembro	122.504,74	10,44%
Outubro	113.530,20	9,67%
Novembro	103.067,71	8,78%
Dezembro	104.497,17	8,90%
<b>TOTAL</b>	<b>1.173.590,55</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: APLIC e balanços.

### Anexo III. Despesa

EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	RESTOS A PAGAR	
			Processados	Não processados
1.372.704,95	1.372.704,95	1.098.888,73	273.816,22	0,00
100,00%	100,00%	80,05%	19,95%	0,00%

Fonte: Balanços.

Descrição	Balanco Patrimonial	Demonstrativo da Dívida Flutuante	Diferença
Restos a pagar de exercícios anteriores	502.104,03	496.018,94	6.085,09
Restos a pagar processados do exercício	273.816,22	0,00	273.816,22
Consignações	12.522,00	18.607,09	-6.085,09
TOTAL	788.442,25	514.626,03	273.816,22

Conclusões:

- O valor de R\$ 6.085,09 foi registrado no Balanço Patrimonial como restos a pagar de exercícios anteriores, e como Consignações no Demonstrativo da Dívida Flutuante.
- Não foi apresentado no Demonstrativo da Dívida Flutuante o valor dos restos a pagar do exercício, de forma que o valor total dos restos a pagar nesse demonstrativo está com uma diferença a menor no valor de R\$ 273.816,22.

#### Anexo IV - Despesas realizadas sem licitação obrigatória

Data	Empe- - nho	Credor	Valor Empenha do	Valor Liquida do	Dotaçã o	Descrição
31/01/ 2011	41	NILTON SERGIO GONÇALV ES	2.000,00	2.000,00	3.3.90.3 6.99	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS COMO QUIMICO DURANTE O MES DE JANEIRO 2011
01/03/ 2011	76	NILTON SERGIO GONÇALV ES	2.000,00	2.000,00	3.3.90.3 6.99	PELA DESPESA EMPENHADA referente a serviços quimicos
01/03/ 2011	100	NILTON SERGIO GONÇALV ES	2.000,00	2.000,00	3.3.90.3 6.99	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS COMO QUIMICO DURANTE O MES DE MARÇO 2011
29/04/ 2011	144	NILTON SERGIO GONÇALV ES	2.000,00	2.000,00	3.3.90.3 6.99	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS COMO QUIMICO.
26/05/ 2011	186	NILTON SERGIO GONÇALV ES	2.000,00	2.000,00	3.3.90.3 6.99	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS AO SAAE
01/06/ 2011	225	NILTON SERGIO GONÇALV ES	2.000,00	2.000,00	3.3.90.3 6.99	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS QUIMICOS A SEREM PRESTADOS DURANTE O MES DE JUNHO 2011
01/07/ 2011	284	NILTON SERGIO GONÇALV ES	2.000,00	2.000,00	3.3.90.3 6.99	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS A SEREM PRESTADOS DURANTE O MES DE JULHO 2011
01/08/ 2011	341	NILTON SERGIO GONÇALV ES	2.000,00	2.000,00	3.3.90.3 6.99	PRESTACAO DE SERVICOS DE QUIMICO NO SAAE-CG (Compra Direta Nº 43/2011)
01/09/ 2011	368	NILTON SERGIO GONÇALV ES	2.000,00	2.000,00	3.3.90.3 6.99	SERVICOS DE QUIMICO (Compra Direta Nº 67/2011)
28/10/ 2011	459	NILTON SERGIO GONÇALV	2.000,00	2.000,00	3.3.90.3 6.99	SERVICOS DE QUIMICO (Compra Direta Nº 158/2011)

Data	Empe- - nho	Credor	Valor Empenha do	Valor Liquida do	Dotaçã o	Descrição
		ES				
11/11/ 2011	487	NILTON SERGIO GONÇALV ES	2.000,00	2.000,00	3.3.90.3 6.99	SERVICOS QUIMICOS NO CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA A SER DISTRIBUIDA (Compra Direta Nº 186/2011)
01/12/ 2011	531	NILTON SERGIO GONÇALV ES	2.000,00	2.000,00	3.3.90.3 6.99	SERVICOS DE QUIMICO JUNTO AO SAAE-CG (Compra Direta Nº 230/2011)
		<b>TOTAL</b>	<b>24.000,0 0</b>	<b>24.000, 00</b>		
03/01/ 2011	2	WILSON CASASUS	2.100,00	2.100,00	3.3.90.3 6.99	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE CONCERTO DE BOMBAS
31/01/ 2011	36	WILSON CASASUS	2.100,00	2.100,00	3.3.90.3 6.99	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DURANTE O MES DE JANEIRO NO CONCERTO DE BOMBAS DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA
01/03/ 2011	79	WILSON CASASUS	2.100,00	2.100,00	3.3.90.3 6.99	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS AO SAAE
01/03/ 2011	95	WILSON CASASUS	2.100,00	2.100,00	3.3.90.3 6.99	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DURANTE O MES DE MARÇO 2011
29/04/ 2011	148	WILSON CASASUS	2.100,00	2.100,00	3.3.90.3 6.99	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE CONCERTO E MANUTENÇAÕ BOMBAS DISTRIBUIÇÃO AGUA
26/05/ 2011	183	WILSON CASASUS	2.100,00	2.100,00	3.3.90.3 6.99	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS AO SAAE
01/06/ 2011	233	WILSON CASASUS	2.100,00	2.100,00	3.3.90.3 6.99	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS AO SAAE DURANTE O MES DE JUNHO 2011
01/07/ 2011	280	WILSON CASASUS	2.100,00	2.100,00	3.3.90.3 6.99	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS A SEREM PRESTADOS DURANTE

Data	Empe- - nho	Credor	Valor Empenha do	Valor Liquida do	Dotaçã o	Descrição
						O MES DE JULHO 2011
01/08/ 2011	340	WILSON CASASUS	2.100,00	2.100,00	3.3.90.3 6.99	SOLICITAMOS O PROCESSAMENTO DE EMPENHO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO DE BOMBAS E ELETRICISTA NO SAAE-CG (Compra Direta Nº 42/2011)
01/09/ 2011	367	WILSON CASASUS	2.100,00	2.100,00	3.3.90.3 6.99	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRECISTA E MANUTENCAO DE BOMBAS NO SAAE-CG (Compra Direta Nº 66/2011)
28/10/ 2011	458	WILSON CASASUS	2.100,00	2.100,00	3.3.90.3 6.99	SERVICOS DE ELERICISTA E MANUTENCAO EM BOMBAS (Compra Direta Nº 157/2011)
11/11/ 2011	497	WILSON CASASUS	2.100,00	2.100,00	3.3.90.3 6.99	SERVICOS DE ELETICISTA E MANUTENCAO EM BOMBAS (Compra Direta Nº 196/2011)
01/12/ 2011	535	WILSON CASASUS	2.100,00	2.100,00	3.3.90.3 6.99	SERVICOS DE ELETRICISTA E NA MANUTENCAO DE BOMBAS (Compra Direta Nº 234/2011)
		<b>TOTAL</b>	<b>27.300,0 0</b>	<b>27.300, 00</b>		

#### Anexo V - Prestação de contas mensais, via sistema APLIC.

Competência	Prazo	Prorrogaç ão	Data envio	Dias de Atraso	Situação
Peças de planejamento	15/01/2011	17/01/2011	14/01/2011		NO PRAZO
Carga Inicial	30/01/2011	21/03/2011	05/05/2011	45	FORA DO PRAZO
Janeiro	28/02/2011	20/04/2011	06/05/2011	16	FORA DO PRAZO
Fevereiro	31/03/2011	10/05/2011	16/05/2011	6	FORA DO PRAZO
Março	30/04/2011	20/05/2011	17/05/2011		NO PRAZO
Abril	31/05/2011	31/05/2011	03/06/2011	3	FORA DO PRAZO
Maio	30/06/2011	30/06/2011	28/06/2011		NO PRAZO
Junho	31/07/2011	01/08/2011	19/07/2011		NO PRAZO
Julho	31/08/2011	31/08/2011	17/11/2011	78	FORA DO PRAZO

<b>Competência</b>	<b>Prazo</b>	<b>Prorrogação</b>	<b>Data envio</b>	<b>Dias de Atraso</b>	<b>Situação</b>
Agosto	30/09/2011	30/09/2011	29/11/2011	60	FORA DO PRAZO
Setembro	31/10/2011	31/10/2011	01/12/2011	31	FORA DO PRAZO
Outubro	30/11/2011	30/11/2011	20/12/2011	20	FORA DO PRAZO
Novembro	31/12/2011	02/01/2012	22/12/2011		NO PRAZO
<b>Dezembro (*)</b>	<b>31/01/2012</b>	<b>29/02/2012</b>	<b>25/04/2012</b>	<b>56</b>	<b>NÃO REMETIDO</b>
TOTAL				315	

(\*) Atraso calculado até o dia 25/04/2012.